



RESOLVE:

Art. 1º - Lotar no Núcleo de Serviço Social das promotorias de Justiça da Capital os seguintes profissionais:

nome	setor
Egéria Lane Bodega de Araújo Fonseca Marlúcia de Fátima da Silva Rosa de Fátima Lira Diniz	Promotoria da Infância
Bernadete do E. Santos Ferreira N. Conceição	Promotoria do Idoso
Maria Leonina Dornelles Ferreira	Promotoria de Saúde
Marilurdes Sousa Pereira	6ª Promotoria Cível
Silva Cristina Silva Carvalho	Promotoria da Educação
Sonia Maria Ferreira	1- Promotoria da Família 2- Promotoria Especializada em Crime da Criança e Adolescente 3- 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paço do Lumiar
Teodomira Reis Silva	Promotoria das Fundações

Art. 2º - Designar Sônia Maria Ferreira para a coordenação do Núcleo de Serviço Social das promotorias de Justiça da Capital.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial.

São Luís, 13 de junho de 2006

Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 1529/ 2006-GPGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art.4º, parágrafo único, da Resolução nº 04/2004, do Colégio de Procuradores de Justiça, que criou o Programa Memória Institucional do Ministério Público do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que, pela Ordem de Serviço nº 014/2005, foi instituído o Programa de Gestão de Documentos do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que uma das linhas de atuação do Programa Memória é a política de Conservação e Preservação da Documentação Institucional, com normas gerais editadas por sua Comissão Gestora (art.2º, IV, da Resolução nº 04/2004 – CPMP);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.159/1991 e a Lei Estadual nº 8.264/2005, que dispõem, respectivamente, sobre as políticas nacional e estadual dos arquivos públicos, definiram como documentos permanentes aqueles de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados;

CONSIDERANDO que a elaboração da Tabela de Temporalidade Documental Administrativa (área meio) e Institucional (área fim) são de responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (art.2º da Ordem de Serviço nº 014/2005); e

CONSIDERANDO o teor de resolução específica da Comissão Gestora do Programa Memória,

RESOLVE:

Art. 1º. As tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivos serão apresentadas, pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, à Comissão Gestora do Programa Memória Institucional do Ministério Público em até cinco dias após sua confecção, para a devida análise, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 2º. Analisada a Tabela e obtido o consenso entre as duas comissões acerca da definição dos documentos permanentes, será submetida à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. Homologada a Tabela, dar-se-á sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 4º. Publicada a Tabela, os documentos permanentes serão, no prazo de trinta dias, encaminhados, pelas unidades administrativas que os geraram ou que deles tenham a guarda, ao Arquivo Geral da

Procuradoria Geral de Justiça, sob permanente acompanhamento da Comissão Gestora do Programa Memória, que disporá sobre esse acervo no tocante à conservação, movimentação e consulta.

Art. 5º. A Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos vigente será objeto de reavaliação no tocante aos documentos permanentes, em conjunto com a Comissão Gestora do Programa Memória, no prazo de 30 dias, observando o disposto nos artigos precedentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 12 de junho de 2006.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo n.º 14910/2004-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Subnatureza: Termo Aditivo

Origem: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

Responsável: Astrogildo Fraguglia Quental

Exercício Financeiro: 1993

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Doze termos aditivos de contrato, celebrados entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Serviterra – Serviços de Construções e Terraplanagem Ltda. Irregular.

DECISÃO CP-TCE N.º 250/2006

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo n.º 14910/2004-TCE**, referente à doze termos aditivos de contrato (n.ºs 01/1991, 02/1992, 03/1992, 04/1992, 05/1992, 06/1992, 07/1992, 08/1992, 09/1992, 10/1992, 11/1993 e 12/1993), celebrados entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Serviterra – Serviços de Construções e Terraplanagem Ltda, firmados na gestão do Sr. Astrogildo Fraguglia Quental, no exercício financeiro de 1993, no valor total, corrigido e atualizado, de R\$ 207.035,02 (duzentos e sete mil, trinta e cinco reais e dois centavos), objetivando a pavimentação da MA-270, trecho Colinas-Mirador, subtrecho Mirador-Sanharó, agrupados em lote de um processo, de acordo com a I.N. nº 006/2003-TCE, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 172/2006 do Ministério Público, decidem julgar **irregulares** as contas referentes aos termos aditivos de contrato acima mencionados.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e Melquizedeque Nava Neto (Conselheiro Substituto) e a Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
Relator

Fui Presente:

Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Procuradora de Justiça